



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 255^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 14/09/2015

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às dezesseis horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima quinquagésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Rafael de Souza Ferreira, Vice-Presidente; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças (DIAFI); Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Eliane Pinto Barbosa, Diretora de Gestão das Águas e do Território (DIGAT); Ana Paula de Oliveira da Costa, Diretora de Informação, Monitoramento e Fiscalização (DIMFIS); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudia Aparecida Caporali Braga, Assessora, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.14863/13 – Panificadora Pão da Praça. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor deferiu o recurso, reconhecendo a prescrição da pretensão administrativa, tendo em vista que a lavratura do Auto de Infração excedeu o prazo de três anos previsto no §1º do art. 74 da Lei 5.427/2009 (Prescrição Intercorrente). O CONDIR determinou que a Superintendência Regional de Rio Dois Rios (SUPRID) retome a fiscalização na empresa. **III. E-07/511.893/12 –**



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

J.C. Thedin Transportes (Frilog). Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso, mantendo o valor da multa. Além disso, o Condir decidiu que a empresa deverá recuperar a área aterrada. **IV. E-07/502.477/10 – Auto Posto e Serviço MJM de Maricá Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **V. E-07/511.245/10 – Gafisa S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. Tendo em vista que a empresa foi autuada duas vezes pela mesma irregularidade (*bis in idem*), o CONDIR determinou a anulação do Auto de Infração nº SUPMEPAI/00135732 e ratificou a aplicação do Auto de Infração nº SUPMEPAI/00138668. **VI. E-07/002.19066/13 – Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência e considerando a intempestividade da impugnação, o Conselho Diretor indeferiu o recurso, tendo em vista a preclusão da matéria de defesa. Por solicitação do Vice-Presidente, o processo **VII. E-07/002.8314/15 – Engemar Empreiteira e Transportes Ltda. – ME.** foi incluído na pauta. Requerimento: Ratificar a interdição. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Vice-Presidência, o Conselho Diretor ratificou a interdição cautelar. **VIII. E-07/002.6086/14 – Carrefour Comércio e Indústria Ltda..** Requerimento: Aprovar a proposta da área técnica de suspensão total da atividade de extração de água bruta. Atividade: Comércio. Decisão: Conforme considerações do Coordenador Geral de Fiscalização (COGEFIS), o Conselho Diretor aprovou o pedido de suspensão total da atividade de extração de água bruta. **IX. E-07/200.536/05 – Aloés Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Aprovar a proposta da área técnica de interdição. Atividade: Extração de saibro a céu aberto. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor aprovou o pedido de interdição do estabelecimento e determinou a apresentação de um Projeto de Recuperação de Área

Degrada (PRAD) a ser analisado pela Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI). Caso o projeto seja aprovado, a desinterdição poderá ocorrer somente para fins de recuperação da área. **X.**

E-07/507.012/09 – Jayme Pereira Cabreira. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. Diante da alegação de hipossuficiência econômica do autuado, o CONDIR determinou que o recorrente seja notificado a apresentar manifestação sobre seu interesse na possibilidade de conversão da multa em prestação de serviços, por meio da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nos termos do art. 101 da Lei 3.467/00. Posteriormente, o processo deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado do Ambiente, no sentido de apreciar a conversão da multa mediante a celebração de TAC. **XI. E-07/511.837/10 – Companhia de Bebidas Brasil Kirin.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso.

Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XII. E-07/500.011/10 – Sanebrás Engenharia Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão:

Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XIII. E-07/502.759/10 – EKA Chemicals do Brasil S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão:

Conforme considerações do Coordenador da COGEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso. **XIV. E-07/002.19302/13 – Sérgio Vasconcelos de Azeredo.** Requerimento: Definição de lotação. Decisão:

Conforme considerações do Vice-Presidente, o Conselho Diretor determinou que a Gerência de Gestão de Pessoas (GEGP) encaminhe o servidor ao seu órgão de origem, o Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura (IEEA), para que defina sua nova lotação. **XV.**

Requerimento: Substituição do coordenador do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental celebrado com a Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (FCA) em 30/3/2006. Decisão: Os

Conselheiros deliberaram por nomear os servidores Pedro de Souza Garrido Neto (GELRH/DILAM) e Ricardo Marcelo da Silva (CIEM) como coordenadores do TAC supramencionado. **XVI. E-07/002.9545/15 – Ana Alice Alves Mariano.** Requerimento: Deliberar quanto ao

embargo de construção irregular sem licença na Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba. Decisão: Conforme considerações equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor ratificou o embargo. **XVII. E-07/002.9755/15 – Arapoam de Fátima Rodrigues da Rosa.** Requerimento: Deliberar quanto ao embargo de construção irregular sem licença na Zona de Amortecimento do Parque Estadual Cunhambebe. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAP, o Conselho Diretor ratificou o embargo. **XVIII. E-07/002.10085/15 – Alexandre Magno Machado de Barros.** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIBAP. **XIX. E-07/515.068/12 - Gerência do Serviço Florestal.** Requerimento: Proposta de Resolução INEA que dispõe sobre procedimentos e parâmetros técnicos para a exploração florestal sob regime de Manejo Florestal Sustentável. Decisão: Conforme considerações da Gerente do Serviço Florestal (GESEF/DIBAP), o Conselho Diretor aprovou a proposta de Resolução INEA, observando as alterações sugeridas na reunião. **XX. E-07/300.436/05 – Light.** Requerimento: Deliberar quanto à doação dos veículos listados no processo, feita pela Light Serviços de Eletricidade S.A. e prevista no Projeto de Implantação do Parque Estadual da Pedra Branca, de acordo com o Termo de Compromisso nº 08/12. Decisão: Conforme considerações dos Diretores da DIBAP e DIAFI, o Conselho Diretor aprovou a doação supramencionada. **XXI. Requerimento: Retificar o item XXVII da Ata da 253ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 31/08/2015.** Onde se lê: **XXVII. E-07/506.830/11 – Instituto Estadual do Ambiente – INEA.** Requerimento: Deliberar quanto à baixa no patrimônio do INEA dos bens doados ao Município de Rio Claro, relacionados no Termo de Doação no 56/2015. leia-se: **XXVII. E-07/501.128/11 – Instituto Estadual do Ambiente – INEA.** (...) Decisão: Conforme considerações do Diretor da DIAFI, retificação aprovada. **XXII. E-07/002.9803/15 – José Fernando Lisbôa.** Requerimento: Autorização para participação em mestrado profissional em Engenharia Ambiental da UFRJ, no período de 01/01/2016 a 31/12/2017. Decisão: Conforme considerações do Diretor da DILAM, o Conselho Diretor aprovou a participação em mestrado, desde que não ultrapasse 4 (quatro)

períodos (ou seja, o equivalente a dois dias) por semana. **XXIII.** E-07/002.9888/15 – **Marco Luiz Coelho Netto.** Requerimento: Autorização para participação em mestrado acadêmico vinculado ao programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica da UERJ. Decisão: Conforme considerações do Diretor da DILAM, o Conselho Diretor aprovou a participação em mestrado acadêmico, desde que não ultrapasse 4 (quatro) períodos (ou seja, o equivalente a dois dias) por semana. **XXIV.** **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
ID 4464539-2

RAFAEL DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente
ID 4196281-8

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
ID 2145804-9

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade e Áreas
Protegidas
ID 2046253-0

ELIANE PINTO BARBOSA
Diretora de Gestão das Águas e do
Território
ID 3244728-0

ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA
Diretora de Informação, Monitoramento e
Fiscalização
ID 556617-7

JOSE MARIA DE MESQUITA
JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 2148115-6

CLAUDIA APARECIDA CAPORALI
BRAGA
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental
ID 42742471